

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 22 de fevereiro de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526**

PREGOEIRO JOSE MANOEL FILHO	SIAPE 1134161
--	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2013 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição e montagem de mobiliário em aço para a UFPE, conforme processo administrativo n°

23076.046394/2012-14.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10 h, horário de Brasília, de 07 de março de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975, de 04 de outubro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, DO LOTE e menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002*; no *Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005*; no *Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001*, com a redação do *Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002*; no *Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com alteração do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002*; na *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007*; na *Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010* e *Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010*, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à **aquisição e montagem de mobiliário em aço para a Universidade Federal de Pernambuco, por lote** (itens 1 a 12) e **por item** (itens 13 e 14), nos quantitativos e especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Aplica-se, subsidiariamente, a Norma Regulamentadora n. 17, aprovada pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

1.3. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado), menor (*art 7º, XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos;

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote (itens 1 a 12), tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, do lote;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(o) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;
- 6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.5.** O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- 6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.7.** Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote;
- 6.8.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;
- 6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.11.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;
- 6.11.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 6.11.2.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.11.3.** A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- 6.14.** As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;
- 6.15.** A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**, juntamente com o que se exige no **subitem 7.2.2**;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c) documentação comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065;

7.2.2. A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de:

a) relatório de conformidade ou Laudo de Conformidade Técnica de acordo com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme a seguinte norma:

I – NBR13961:2010 – Móveis para escritório – Armários, onde couber seus ensaios;

b) catálogos referentes aos itens cotados, acompanhados também, de cartelas demonstrando os materiais, cores dos produtos, revestimentos e componentes metálicos;

7.2.3. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial. Devendo apresentar quando solicitada, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do pedido do pregoeiro, no Almoxarifado Central da UFPE, à Av. da Arquitetura s/n, Campus Universitário, situado no bairro Cidade Universitária, cidade do Recife, CEP 50.740-550;

7.2.3.1. A amostra deverá ser entregue devidamente montada e se encontrar nas mesmas condições do bem a ser fornecido na futura contratação;

7.2.3.2. A amostra deverá conter o nome da licitante, número do Pregão e número do item;

7.2.3.3. As amostras serão analisadas por comissão designada pela UFPE, cujo presidente será o Prof. Walter Franklin M. Correia, doutor e mestre em Engenharia de Produção, especialista em Ergonomia e Bacharel em Design de Produto, sendo classificada aquela que atender aos requisitos e normas deste Edital, ficando a critério dos licitantes acompanharem os trabalhos;

7.2.3.4. A amostra da proposta vencedora ficará retida até a entrega da primeira aquisição, que ocorrerá com o atesto da nota fiscal de fornecimento. A empresa contratada poderá deduzir da quantidade total a ser entregue ou retirar a amostra no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.2.3.5. A amostra da proposta desclassificada deverá ser retirada até 30 (trinta) dias após a entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.2.3.6. Caso o produto, por suas características, exija número maior que uma unidade para a realização de teste, o fornecedor será comunicado;

7.2.3.7. Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega/devolução das amostras;

7.2.3.8. Expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta;

7.2.4. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.5. Não serão aceitas, sendo desclassificadas, as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.3. A(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) enviar, no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta e, se sociedade por ações, acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a sociedade empresária licitante executou satisfatoriamente objeto em quantidade compatível para cada item do objeto licitado;

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3”, “c.4”, do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa a “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b.1”, “b.2” e “c.3”).

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.8. Não serão considerados os documentos:

- a) por cópia não autenticada;
- b) não solicitados.

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.11. O licitante qualificado como ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4. Da decisão de reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

- a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de

Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

10.4. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os móveis deverão ser entregues no Almoxarifado Central da UFPE, no Campus Universitário, Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, Cidade Universitária, Recife, PE, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada com o Sr. Edvaldo Mendes de Lima, por meio dos telefones (81) 2126.8398 ou (81) 2126.8399, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h;

13.2. A montagem do mobiliário deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material no Almoxarifado, sendo previamente agendada nos telefones e horários supramencionados;

13.3. No ato da entrega dos bens proceder-se-á ao seu recebimento provisório, acompanhados das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório pelo Chefe do Almoxarifado Central;

13.4. A nota fiscal deverá ser apresentada pela fornecedora no ato da entrega dos produtos, e deverá indicar o objeto da licitação, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, marca/modelo, os valores unitário e total, além dos dados bancários da contratada e o número da nota de empenho a ser liquidada;

13.5. A contagem de prazo para recebimento provisório será iniciada após a montagem de todo o mobiliário entregue;

13.6. Proceder-se-á ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo, assinado pelo Presidente da Comissão de Mobiliário da UFPE e pelo representante da fornecedora;

13.7. Não se procederá ao recebimento definitivo caso sejam constatadas falhas no produto durante o período de verificação, ou no preenchimento da nota fiscal por parte da fornecedora;

13.8. Neste caso, o gestor da ata comunicará o fato à fornecedora, que terá 5 (cinco) dias úteis para sanar a falha, contados da comunicação;

13.9. Sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de 15 (quinze) dias úteis para recebimento definitivo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Universidade Federal de Pernambuco no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e conforme cronograma financeiro, em consonância com as especificações técnicas do produto e de acordo com a Ata de Registro de Preços;

14.2. O pagamento fica condicionado à apresentação das Notas Fiscais/Faturas regularmente atestadas pelo Gestor da Ata, após constatação do exato cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada, e verificação, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UFPE, da regularidade da mesma perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

14.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no subitem 14.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*);

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no *subitem 15.3*;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87 da Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a

ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento das Universidades Federais - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LDO 2013 nº 12.708, de 17.08.2012, D.O.U. de 17.08.2012 e de 21.08.2012 e Projeto de lei nº 24/2012;

16.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

16.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico = fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 22 de fevereiro de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013
Especificações e Quantitativos

LOTE 01**Item 01 – Armário aço 02 portas tipo I**

Características	Especificações
Estrutura	- Armário confeccionado em chapa de aço, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm); 01 (um) fundo e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm), reforço superior interno (esquadro) em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixado as laterais. A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,20mm) dobrada em forma de “U” e 01 (um) rodapé também em chapa de aço nº 18 (1,20mm) e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) bandejas intermediárias para separação interna, confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm). 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm), sendo que cada porta deverá conter três dobradiças internas. A porta da esquerda deverá conter 01 (um) reforço confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e dois trincos 01 (um) na parte superior e outro na parte inferior. A porta da direita deverá conter 01 (um) reforço confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com duas chaves. As portas deverão possuir perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites;
Medidas	- Dimensões: 1600 mm (altura) x 1500 mm (largura) x 450 mm (profundidade).
QUANTIDADE	05 UNIDADES

Obs. 1: Armário considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 02 – Armário aço 02 portas tipo II

Características	Especificações
Estrutura	- Armário confeccionado em chapa de aço, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm); 01 (um) fundo e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 22 (0,76mm), reforço superior interno (esquadro) em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixado as laterais. A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,20mm) dobrada em forma de “U” e 01 (um) rodapé também em chapa de aço nº 18 (1,20mm) e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) bandejas intermediárias para separação interna, confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm). 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm), sendo que cada porta deverá conter três dobradiças internas. A porta da esquerda deverá conter 01 (um) reforço confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e dois trincos 01 (um) na parte superior e outro na parte inferior. A porta da direita deverá conter 01 (um) reforço confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com duas chaves. As portas deverão possuir perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites;
Medidas	- Dimensões: 1980 mm (altura) x 900 mm (largura) x 450 mm (profundidade).
QUANTIDADE	67 UNIDADES

Obs. 1: Armário considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 03 – Armário aço 02 portas corredeiras

Características	Especificações
Estrutura	- Armário confeccionado em chapa de aço, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm); 01 (um) fundo e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 22 (0,76mm), reforço superior interno (esquadro) em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixado as laterais. A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,20mm) dobrada em forma de “U” e 01 (um) rodapé também em chapa de aço nº 18 (1,20mm) e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) bandejas intermediárias para separação interna, confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm). 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm), sendo em sistema de correções, interpassando uma pela outra e puxador estampado. As portas deverão ser trancadas por fechadura universal (com duas chaves). As portas deverão possuir perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites.
Medidas	- Dimensões: 1600 mm (altura) x 1200 mm (largura) x 450 mm (profundidade).
QUANTIDADE	25 UNIDADES

Obs. 1: Armário considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 04 – Armário aço tipo roupeiro 20 portas

Características	Especificações
Estrutura	- Armário com 20 portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 22 (0,76mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 01 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, um superior e um inferior, em chapa nº 22 (0,76mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,90mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 20 compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 31x 24 cm e área interna 32,5x30x42,5 cm. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites.
Medidas	Dimensões: Altura: 1850 mm, Largura: 120 mm, Profundidade: 450 mm.
QUANTIDADE	20 UNIDADES

Obs. 1: Armário considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 05 – Armário aço guarda-volumes 04 portas

Características	Especificações
-----------------	----------------

Estrutura	- Armário confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 22 (0,76mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixando as laterais. A base deverá conter 01 (um) rodapé em chapa nº 18 (1,20mm) dobrado em forma de “U”, e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 04 (quatro) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (um) sistema para cadeado tipo pitão. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm e área interna 41x30x42,5 cm, com 03 (três) prateleiras intermediárias para a separação interna, confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm) de espessura. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites.
Medidas	- Dimensões: Altura: 1850 mm, Largura: 300 mm, Profundidade: 450 mm.
QUANTIDADE	10 UNIDADES

Obs. 1: Armário considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 06 – Armário aço guarda-volumes 05 portas

Características	Especificações
Estrutura	- Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 22 (0,76mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixando as laterais. A base deverá conter 01 (um) rodapé em chapa nº 18 (1,20mm) dobrado em forma de “U”, e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 05 (cinco) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (um) sistema para cadeado tipo pitão. Área de entrada de cada porta de no mínimo 31 x 24,5 cm e área interna 32,5x30x42,5 cm, com 03 (três) prateleiras intermediárias para a separação interna, confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm) de espessura. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites.
Medidas	- Dimensões: Altura: 1850 mm, Largura: 300 mm, Profundidade: 450 mm.
QUANTIDADE	20 UNIDADES

Obs. 1: Armário considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 07 – Armário aço guarda-volumes 06 portas

Características	Especificações
------------------------	-----------------------

Estrutura	- Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 22 (0,76mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixando as laterais. A base deverá conter 01 (um) rodapé em chapa nº 18 (1,20mm) dobrado em forma de “U”, e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 06 (seis) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (um) sistema para cadeado tipo pitão. Área de entrada de cada porta de no mínimo 25,5 x 24,5 cm e área interna 27,5x30x42,5 cm, com 03 (três) prateleiras intermediárias para a separação interna, confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm) de espessura. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites.
Medidas	- Dimensões: Altura: 1850 mm, Largura: 300 mm, Profundidade: 450 mm.
QUANTIDADE	02 UNIDADES

Obs. 1: Armário considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-” 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 08 – Armário aço guarda-volumes 10 portas

Características	Especificações
Estrutura	- Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixando as laterais. A base deverá conter 01 (um) rodapé em chapa nº 18 (1,20mm) dobrado em forma de “U”, e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 10 (dez) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (um) sistema para cadeado tipo pitão. Área de entrada de cada porta de no mínimo 31x 24 cm e área interna 32,5x30x42,5 cm, com 03 (três) prateleiras intermediárias para a separação interna, confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm) de espessura. As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites.
Medidas	- Dimensões: Altura: 1850 mm, Largura: 300 mm, Profundidade: 450 mm.
QUANTIDADE	01 UNIDADE

Obs. 1: Armário considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-” 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 09 – Arquivo aço pasta suspensa 04 gavetas

Características	Especificações
------------------------	-----------------------

Estrutura	- Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 22 (0,76mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 22 (0,76mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixando as laterais. A base deverá conter 01 (um) rodapé em chapa nº 18 (1,20mm) dobrado em forma de “U”, e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O arquivo deverá conter 04 gavetas para pasta suspensa, com sistema de deslizante de Nylon (capacidade de até 10Kg por gaveta), chapa de aço nº 24, puxador estampado em cada gaveta, e tranca na parte superior para travamento simultâneo das 4 gavetas com duas chaves dobráveis.
Medidas	- Dimensões: Altura: 1300mm, Largura: 450mm, Profundidade: 600mm.
QUANTIDADE	78 UNIDADES

Obs. 1: Arquivo considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura).

Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 10 – Estante aço 06 prateleiras tipo I

Características	Especificações
Estrutura	- Estante multiuso, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 04 (quatro) colunas com abas de 3,5 cm e comprimento mínimo de 1500mm, furação para regulagem das prateleiras em passos de 50mm, confeccionadas em chapa de aço nº 18 com reforço em X nas laterais e na parte de trás. 05 (cinco) prateleiras confeccionadas em chapa de aço nº 22, unidas as colunas através de 08 parafusos com porcas.
Medidas	- Dimensões: Altura: 1500mm, Largura: 920mm, Profundidade: 300mm.
QUANTIDADE	61 UNIDADES

Obs. 1: Estante considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura).

Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 11 – Estante aço 06 prateleiras tipo II

Características	Especificações
Estrutura	- Estante multiuso, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 04 (quatro) colunas com abas de 3,5 cm e comprimento mínimo de 1980mm, furação para regulagem das prateleiras em passos de 50mm, confeccionadas em chapa de aço nº 18, com reforço em X nas laterais e na parte de trás. 06 (seis) prateleiras confeccionadas em chapa de aço nº 22, unidas as colunas através de 08 parafusos com porcas.
Medidas	- Dimensões: Altura: 1980mm, Largura: 920mm, Profundidade: 400mm.
QUANTIDADE	30 UNIDADES

Obs. 1: Estante considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 12 – Bibliocanto aço

Características	Especificações
------------------------	-----------------------

Estrutura	- Bibliocanto confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Confeccionado em chapa nº 18 (1,20mm). Dobrado em forma de “L”. Contendo 01 (um) rasgo em forma de retângulo de 0,5 x 8,8 cm, distribuído horizontalmente no encosto da peça. Aba lateral e inferior para sinalização com 2,5 cm de largura.
Medidas	- Dimensões: Altura: 20 cm, Largura: 13+2,5 cm da aba, Base: 13 cm.
QUANTIDADE	01 UNIDADE

Obs. 1: Bibliocanto considerando-se em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 3: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mesmos itens recebidos de mesma especificação

Item 13 – Armário aço TV-DVD

Características	Especificações
Estrutura	- confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras contendo: 02 (duas) laterais em chapa de aço nº 20 (0,90mm). 01 (um) fundo confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm). 01 (um) acabamento superior confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm). 01 (um) acabamento inferior confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm). 03 (três) prateleiras intermediárias confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), uma prateleira com 02 (dois) reforços na prateleira superior em chapa de aço 26 (0,46mm). 01 (uma) frente composta de duas laterais em chapa de aço nº 16 (1,50mm) e dois acabamentos (superior e inferior) em chapa de aço nº 20 (0,90mm) soldados mantendo o esquadro do armário. 01 (uma) base composta de dois suportes para rodas confeccionado em chapa de aço nº 14 (1,90mm) soldada a 02 (dois) acabamentos frontal e traseiro confeccionado em chapa de aço nº 16 (1,5mm). Deverá possuir 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de borracha 4". 04 (quatro) portas (duas esquerda - duas direita) confeccionadas em chapa de aço nº 20 (0,90mm), sendo que as portas inferiores contém duas e as portas superiores possuem 03 (três) dobradiças dobradiça para móveis que permite abrir até 180 graus, duas delas com fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com duas chaves em duas portas. As portas deverão possuir perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Deverá conter 01 (um) filtro de linha bivolt 6 tomadas. Montagem através de rebites.
Medidas	- Dimensões: Altura: 1770mm, Largura: 1120mm, Profundidade: 590mm.
QUANTIDADE	01 UNIDADE

Obs. 1: Armário considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

Item 14 – Mapoteca horizontal aço 05 gavetas

Características	Especificações
------------------------	-----------------------

Estrutura	- Mapoteca de aço com 5 gavetas para arquivamento horizontal de mapas ou projetos (formato A-1 *594 x 841mm*), sistema de travamento simultâneo das gavetas, deslizamento sobre 4 rolamentos de aço, 1 fechadura cilíndrica tipo yale, 2 puxadores em polietileno de alto impacto de sobrepor personalizados, 1 porta etiqueta estampado em cada gaveta. Acabamento em processo anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó. Capacidade: 250 mapas ou projetos até o formato A1 *594 x 841mm*.
Medidas	- Dimensões: 680mm (altura) x 1200mm (largura) x 805mm (profundidade) / Gavetas: 75mm (altura) x 1100mm (largura) x 655mm (profundidade).
QUANTIDADE	01 UNIDADE

Obs. 1: Mapoteca considerando-se o mobiliário em sua definição segundo normas citadas na instrução.

Obs. 2: Itens e/ou componentes, como puxadores, considerar o exposto na instrução (quando estes citados)

Obs. 3: Será aceita tolerância de “+” ou “-“ 15 mm para a medida do mobiliário (exceto para a altura). Referente à última característica acima citada

Obs. 4: Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição e montagem de mobiliário em aço para a Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo:

Lote	Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de apresentação	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
—							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais dos itens)

R\$ (reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.3** do edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXOS: a)) relatório de conformidade ou Laudo de Conformidade Técnica de acordo com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme a seguinte norma: **I** – NBR13961:2010 – Móveis para escritório – Armários, onde couber seus ensaios;

b) catálogos referentes aos itens cotados, acompanhados também, de cartelas demonstrando os materiais, cores dos produtos, revestimentos e componentes metálicos;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013

Minuta da
Ata de Registro de Preço n.º/2013

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 31/2013 – Processo nº 23076.046394/2012-14**, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços, visando à **aquisição e montagem de mobiliário em aço para a Universidade Federal de Pernambuco**, conforme abaixo:

Lote	Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de apresentação	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
—							

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
---	--

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em/...../..... . **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Universidade Federal de Pernambuco no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e conforme cronograma financeiro, em consonância com as especificações técnicas, do produto e de acordo com o a ata de registro de preço. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder o cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens fornecidos, incluindo a montagem; **2)** Arcar com os eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento; **3)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **4)** Prestar garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contados a partir da data de recebimento dos materiais, sem ônus

adicionais à UFPE; **5)** Substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação ou avarias decorrentes de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, sem ônus para a UFPE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da notificação; **6)** Realizar atendimento referente ao item 4 acima, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do chamado; **7)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total; **8)** O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os produtos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo; **9)** Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega dos produtos fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, 72 (setenta e duas) horas. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 72 (setenta e duas) horas; **2)** Efetuar o pagamento devido à adjudicatária no prazo previsto neste Termo de Referência, abatidas as multas, se houver; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, o mobiliário entregue fora das especificações; **4)** Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – A Fiscalização será exercida pelo servidor Felipe Lucena Carneiro de Albuquerque, Administrador, SIAPE nº 1854268, lotado no Almoxarifado Central da UFPE, a quem caberá atestar o cumprimento das exigências contratuais, promovendo a aceitação definitiva dos serviços e autorizando o pagamento, e de tudo dará ciência à Administração. **1)** A gestão da Ata de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993; **2)** Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – **1)** Os móveis deverão ser entregues e instalados no Almoxarifado Central da UFPE, no Campus Universitário, Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, Cidade Universitária, Recife, PE, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada com o Sr. Edvaldo Mendes de Lima, por meio dos telefones (81) 2126.8398 ou (81) 2126.8399, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h. **2)** A montagem do mobiliário deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material no Almoxarifado, sendo previamente agendada nos telefones e horários supramencionados. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação são provenientes do **Programa de Trabalho**: nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento das Universidades Federais - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LDO 2013 nº 12.708, de 17.08.2012, D.O.U. de 17.08.2012 e de 21.08.2012 e Projeto de lei nº 24/2012. As despesas que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da

proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005); A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 4 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2013.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....
 Nome..... CPF.....